



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.896
De 18 de agosto de 2015

Dispõe sobre nome de Rua de Povoado do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

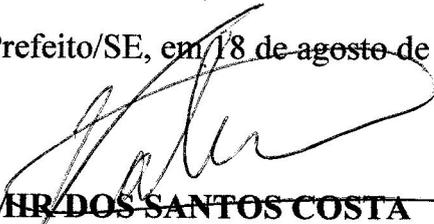
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada 9, localizada no Povoado Agrovila, tendo seu início na Praça Terezinha da Silva e finalizando na Rua Max Deive dos Santos Souza, passará a denominar-se de **Rua Maria Nivalda de Souza (Didi)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE